

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA – SH3:

O Sistema SH3 é gratuito ao licitante e através do link abaixo terá acesso a uma Central de ajuda, manuais e tutoriais completos para eventuais dúvidas:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D%C3%BAvidas_Frequentes.

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- Acessar o link: <https://cisver.licitapp.com.br>;
- Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro) e será direcionado para a página: <https://cisver.licitapp.com.br/novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

É importante ressaltar que é preciso cadastrar primeiro à Empresa, para depois vincular um representante/usuário. Para iniciar o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

- Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://cisver.licitapp.com.br>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.
- Na página do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

IMPORTANTE:

- O e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor)

- Um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante e caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.
- A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.
- Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://cisver.licitapp.com.br> clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.
- Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC do Setor de Transporte Sanitário de Resíduos Sólidos de Saúde. Conforme Portaria Inmetro n.º 91/09 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IMPORTANTE:

Data de realização da Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – 15/05/2024 Tipo: Menor Preço do Item	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO Início: 09/05/2024 às 08:00 horas. Término: 15/05/2024 às 08:29 horas.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início: 15/05/2024 às 08:30 horas. Término: 15/05/2024 às 08:59 horas.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: DIA: 15/05/2024 às 09:00 horas.	DISPENSA COM DISPUTA
SITE DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA A dispensa será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática https://cisver.licitapp.com.br//	DÚVIDAS licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (um real)	VALOR ESTIMADO: R\$ 1.308,57 (Um mil e trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos.)
ITENS EXCLUSIVO EPP/ME () SIM (X) NÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Torna-se público que o CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Avenida Leite de Castro, 1344 – Fábricas, em São João del-Rei /MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC do Setor de Transporte Sanitário de Resíduos Sólidos de Saúde. Conforme Portaria Inmetro n.º 91/09 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 A contratação conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS - Serviços de inspeção e emissão de CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, Placa QQB-3516 do Setor de Transporte Sanitário de Resíduos Sólidos de Saúde.	SERV	01		

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática, disponível no endereço eletrônico <https://cisver.licitapp.com.br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de Licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2 Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

3.9.3 Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.9.4 Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.9.5 Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.9.6 Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.9.7 Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.8 Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. **ANEXO IV – MODELO PROPOSTA**

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos encaminhados conforme **Anexo I**.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício..

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, no site da Plataforma de Pregão Eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

9.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

São João del-Rei, 08 de Maio de 2024.

Léster Rezende Dantas Júnior
Presidente do CISVER

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.5 Cópia dos documentos pessoais dos responsáveis legais pela empresa, conforme contrato social (titular da empresa, sócios)

1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Documento (Certidão) comprobatória de OPÇÃO ou NÃO pelo SIMPLES NACIONAL (emitida através do endereço eletrônico: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

1.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Atestado de capacidade técnica.

a) Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

b) Expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

c) Indicar que a licitante já prestou, pelo período mínimo de 06 (seis) meses contínuos, o serviço de Inspeção e emissão Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)

1.5. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

1.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

1.5.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

1.5.2.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.5.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá o Agente Público considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.5.3.1 As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.5.3.2 Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.3.2.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

1.5.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.5.4 O Agente Público poderá efetuar consulta no sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

1.5.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

1.5.5.1 O CISVER não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

1.5.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

1.5.7 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.5.8 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura da Dispensa.

1.5.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a licitante.

1.5.10 Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.

1.5.11 Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto:

Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC do Setor de Transporte Sanitário de Resíduos Sólidos de Saúde. Conforme Portaria Inmetro n.º 91/09 e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Item	Descrição	Tipo	Quant.	Inspesan Lafaiete	NUCLEO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME	GCL	METROPOLITAN INSPEÇÕES	PCNCP			Valor Médio Estimado
01	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS - Serviços de inspeção e emissão de CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, Placa QQB-3516 do Setor de Transporte Sanitário de Resíduos Sólidos de Saúde.	SERV	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.130,00	R\$ 1.308,57

1.2. O serviço será de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O regime de execução do serviço será pelo item e pelo preço unitário.

1.4. A presente contratação será pelo item do serviço.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) do Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, placa QQB-3516 deve atender o que dispõe a Portaria Inmetro n.º 457/2008, e consiste em:

- Certificado que ateste que toda a parte rodante do veículo e o semi-reboque (ou a prancha) foram inspecionados e aprovados quanto às suas condições de segurança para o transporte de produtos perigosos;
- Nesse processo serão inspecionados itens como eixos, equipamentos de segurança, rodas, pneus, sistema direcional, sistema de freios, dentre outros;

2.2 O Serviço de Vistoria para obtenção de Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) do Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, placa QQB-3516 deve atender o que dispõe a Portaria Inmetro n.º 204/2011, e consiste em:

- Certificado conferindo ao equipamento ou implemento instalado no veículo que o mesmo é adequado e seguro ao acondicionamento do produto perigoso;
- Nesse processo deverão ser vistoriados as condições dos contêineres/tanque, os elementos de fixação, as tampas, válvulas, enfim, itens de segurança do equipamento destinado ao acondicionamento do produto perigoso.

2.3 A Empresa prestadora do serviço de vistoria deve estar acreditada junto ao Inmetro como Organismo de Inspeção Veicular OIA e OIA-PP.

2.4 A empresa contratada deverá executar o serviço e emitir os certificados no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do Recebimento da Nota de Empenho, caso não sejam encontradas pendências no veículo.

2.5 Os serviços de inspeção serão realizados na sede ou filial da empresa contratada, distantes a um raio máximo de 200 (duzentos) km da sede da contratante.

2.5.1 A quilometragem máxima é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento do veículo do CISVER para a execução do serviço, em localização distante, comprometeria a economicidade do contrato.

2.6 A empresa contratada concederá 30 (trinta) dias ao CISVER para realizar correções de eventuais pendências encontradas no veículo, por ocasião da inspeção veicular.

2.7 O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto da contratação, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da notificação apresentada pela Administração à contratada.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1. A duração da vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. Possibilidade de prorrogação por até 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 106 c/c art. 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscais conforme o Ato Nº 1259 de 02/01/2024.

4.2. Em razão da natureza do objeto a fiscalização será exercida pelo próprio gestor.

4.3. O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas no item 2 deste TR.

4.4. O faturamento deverá ser encaminhado junto da nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

4.5. O reajuste do contrato terá como referência a variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.6. O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal do CISVER: A empresa contratada deverá executar o serviço e emitir os certificados no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do Recebimento da Nota de Empenho, caso não sejam encontradas pendências no veículo.

4.7. O serviço deverá ser prestado até o término da vigência contratual.

4.8. A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para o CISVER.

5. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a necessidade de revalidarmos os Certificados CIV e CIPP do Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, de placa QQB-3516 do Departamento de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (TRSS) do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER que vencerá em 29/05/2024.

5.2 Considerando a sua obrigatoriedade (Portaria do Inmetro Nº 91 de 31/03/2009) em razão da natureza dos produtos transportados que, dados às suas características, podem oferecer, quando em manuseio e transporte, riscos à saúde, à propriedade e/ou ao meio ambiente. São resíduos de estabelecimentos de Saúde Pública e se classificam nos grupos A (infectante), B (químico) e E (perfuro cortante).

5.3 Considerando o instrumento: Plano Anual de Contratação 2024, o presente objeto é um serviço comum e continuado, realizado anualmente no Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, de placa QQB-3516 do

Departamento de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (TRSS) do CISVER.

5.4 Justifica-se a Dispensa de Licitação do presente objeto pois cumpre com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

5.5 Ressalta-se que o caminhão é responsável pelo recolhimento de resíduos nos estabelecimentos de Saúde de 16 Municípios Consorciados ao CISVER da Microrregião que são eles: de Barroso, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dolores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ritópolis, Santa Cruz de Minas, São Tiago e Tiradentes. Dentre os estabelecimentos recolhidos estão: Unidades Básicas de Saúde, Laboratórios, Farmácias, Asilos, Base do SAMU, Albergues e Hospitais. Assim, para fins de atendimento aos municípios consorciados, uma vez que trata-se de lixo hospitalar de alta contaminação não pode ficar acumulado nos municípios.

5.6 Diante do que foi descrito, se dá a necessidade de renovarmos as certificações do caminhão do Departamento de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (TRSS) do CISVER em caráter de urgência.

6. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

6.1. Atestado de capacidade técnica.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação será formalizada por termo de contrato.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios com dotação orçamentária do CISVER, constantes no orçamento de 2024.

- **Departamento de Transporte de Resíduos**

01.003.000 10 542 0028 2.039 3.3.90.39.00

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9. DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1 Após consulta realizada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CJU/AGU de agosto de 2021, não se encontrou enquadramento que necessitasse de ressalvas quanto a parte ambiental. Esclarece-se que se trata de prestação de serviço de certificação. Para emissão de tal certificado não se prevê processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de produtos e matérias primas, que exigiria critérios de sustentabilidade ambiental no processo, nos termos do Art.1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter público.

11. DATA E ASSINATURAS

São João del-Rei, 03 de maio de 2024.

Vivian da Silva
Diretora do Departamento de Transporte Sanitário

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Licitatório: 009/2024

Dispensa de Licitação: 005/2024

Áreas Requisitantes: **Departamento de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (TRSS)**

1.1 Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC do Setor de Transporte Sanitário de Resíduos Sólidos de Saúde. Conforme Portaria Inmetro n.º 91/09 e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando a necessidade de revalidarmos os Certificados CIV e CIPP do Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, de placa QQB-3516 do Departamento de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (TRSS) do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER que vencerá em 29/05/2024.

2.2 Considerando a sua obrigatoriedade (Portaria do Inmetro Nº 91 de 31/03/2009) em razão da natureza dos produtos transportados que, dados às suas características, podem oferecer, quando em manuseio e transporte, riscos à saúde, à propriedade e/ou ao meio ambiente. São resíduos de estabelecimentos de Saúde Pública e se classificam nos grupos A (infectante), B (químico) e E (perfuro cortante).

2.3 Considerando o instrumento: Plano Anual de Contratação 2024, o presente objeto é um serviço comum e continuado, realizado anualmente no Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, de placa QQB-3516 do Departamento de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (TRSS) do CISVER.

2.4 Justifica-se a Dispensa de Licitação do presente objeto pois cumpre com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

2.5 Ressalta-se que o caminhão é responsável pelo recolhimento de resíduos nos estabelecimentos de Saúde de 16 Municípios Consorciados ao CISVER da Microrregião que são eles: de Barroso, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dolores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ritópolis, Santa Cruz de Minas, São Tiago e Tiradentes. Dentre os estabelecimentos recolhidos estão: Unidades Básicas de Saúde, Laboratórios, Farmácias, Asilos, Base do SAMU, Albergues e Hospitais. Assim, para fins de atendimento aos municípios consorciados, uma vez que trata-se de lixo hospitalar de alta contaminação não pode ficar acumulado nos municípios.

2.6 Diante do que foi descrito, se dá a necessidade de renovarmos as certificações do caminhão do Departamento de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (TRSS) do CISVER em caráter de urgência.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) do Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, placa QQB-3516 deve atender o que dispõe a Portaria Inmetro nº 457/2008, e consiste em:

- a) Certificado que ateste que toda a parte rodante do veículo e o semi-reboque (ou a prancha) foram inspecionados e aprovados quanto às suas condições de segurança para o transporte de produtos perigosos;
- b) Nesse processo serão inspecionados itens como eixos, equipamentos de segurança, rodas, pneus, sistema direcional, sistema de freios, dentre outros;

3.2 O Serviço de Vistoria para obtenção de Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) do Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, placa QQB-3516 deve atender o que dispõe a Portaria Inmetro nº 204/2011, e consiste em:

a) Certificado conferindo ao equipamento ou implemento instalado no veículo que o mesmo é adequado e seguro ao acondicionamento do produto perigoso;

b) Nesse processo deverão ser vistoriados as condições dos contêineres/tanque, os elementos de fixação, as tampas, válvulas, enfim, itens de segurança do equipamento destinado ao acondicionamento do produto perigoso.

3.3 A Empresa prestadora do serviço de vistoria deve estar acreditada junto ao Inmetro como Organismo de Inspeção Veicular OIA e OIA-PP.

3.4 A empresa contratada deverá executar o serviço e emitir os certificados no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do Recebimento da Nota de Empenho, caso não sejam encontradas pendências no veículo.

3.5 Os serviços de inspeção serão realizados na sede ou filial da empresa contratada, distantes a um raio máximo de 200 (duzentos) km da sede da contratante.

3.5.1 A quilometragem máxima é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento do veículo do CISVER para a execução do serviço, em localização distante, comprometeria a economicidade do contrato.

3.6 A empresa contratada concederá 30 (trinta) dias ao CISVER para realizar correções de eventuais pendências encontradas no veículo, por ocasião da inspeção veicular.

3.7 O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto da contratação, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 7 (sete) dias úteis a contar da notificação apresentada pela Administração à contratada.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado e foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotado conforme regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Parâmetros utilizados:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

4.3. Os valores médios dos preços foram obtidos por meio de pesquisa de preços efetuada conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Tipo	Inspesan Lafaiete	NUCLEO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME	GCL	METROPO LITAN INSPEÇÕES	PCNCP			Valor Médio Estimado
01	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS - Serviços de inspeção e emissão de CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção para Transporte de	SERV	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.130,00	R\$ 1.308,57

Produtos Perigosos) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, Placa QQB-3516 do Setor de Transporte Sanitário de Resíduos Sólidos de Saúde.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscais conforme o Ato Nº 1259 de 02/01/2024.

5.2. Em razão da natureza do objeto a fiscalização será exercida pelo próprio gestor.

5.3. O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas no item 3 deste ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído de acordo com a Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS - Serviços de inspeção e emissão de CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, Placa QQB-3516 do Setor de Transporte Sanitário de Resíduos Sólidos de Saúde.	SERV	01	R\$ 1.308,57	R\$ 1.308,57

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. Após análise dos valores praticados no mercado obtidos através de pesquisa de preço foi estimado uma despesa total de **R\$ 1.308,57 (Um mil e trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos.)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para a contratação desta demanda não foram identificadas contratações com interdependência.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

10.1. A duração da vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

10.2. Possibilidade de prorrogação por até 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 106 c/c art. 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC do Setor de Transporte Sanitário de Resíduos Sólidos de Saúde. Conforme Portaria Inmetro n.º 91/09 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não é necessário a adequação do ambiente interno para a execução contratual. O serviço será realizado nas instalações da empresa contratada.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

13.1. Após consulta realizada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CJU/AGU de agosto de 2021, não se encontrou enquadramento que necessitasse de ressalvas quanto a parte ambiental. Esclarece-se que se trata de prestação de serviço de certificação. Para emissão de tal certificado não se prevê processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de produtos e matérias primas, que exigiria critérios de sustentabilidade ambiental no processo, nos termos do Art.1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O setor requisitante do Documento de Formalização de Demanda, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a Contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC. Conforme Portaria Inmetro n.º 91/09 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS

15.1. Constan como apensos ao Estudo, os seguintes documentos:

- Portaria n.º 457, de 22 de dezembro de 2008 (INMETRO)
- Portaria n.º 91, de 31 de março de 2009 (INMETRO)

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Vivian da Silva	
CPF: 055.895.796-00	Cargo/Função: Diretor do Departamento de Transporte Sanitário de Resíduos

São João del-Rei, 02 maio de 2024

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

AO CISVER/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendendo à Dispensa de Licitação citada acima, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Processo:	Nº 009/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 005/2024
Tipo de Apuração:	Menor Preço do Item
Data:	15 /05/2024
Hora Abertura:	09h00min
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

1. O telefone de contato da empresa/instituição é o: (____) _____
2. O e-mail oficial de contato da empresa/instituição é o: _____
3. Número da Inscrição Estadual: _____
4. Número da Inscrição Municipal: _____
5. Nome do responsável Legal da empresa/instituição: _____
 - 5.1. CPF: _____
 - 5.2. RG: _____
 - 5.3. Endereço: _____
6. Número do registro (NIRE): _____
 - 6.1. Data do Registro: _____
7. Dados para pagamento:
 - 7.1. Banco: _____
 - 7.2. Agência: _____
 - 7.3. Tipo de conta: (____) Corrente (____) Poupança
 - 7.4. Número da conta: _____
 - 7.5. Número da operação (caso seja poupança): _____
- 7.6. Número do código identificador (caso seja depósito identificado): _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS - Serviços de inspeção e emissão de CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção para	SERV	01		



Transporte de Produtos Perigosos) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, Placa QQB-3516 do Setor de Transporte Sanitário de Resíduos Sólidos de Saúde.				
---	--	--	--	--

- Declaro estar ciente de que para fins de pagamento, os dados bancários apresentados acima têm que estar vinculados ao CNPJ/CPF contratado pelo CISVER.
- Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

_____, ____ de _____ de 2024.

Prazo de validade da Proposta: _____

Assinatura do Representante Legal

(Obs.: Identificar o signatário e apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa)

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CISVER – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DAS VERTENTES E A EMPRESA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES – CISVER**, CNPJ n.º 01.098.929/0001-68, localizada na Avenida Leite de Castro, 1344, Fábricas, São João del-Rei – MG neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Léster Rezende Dantas Júnior, brasileiro, Casado, Prefeito Municipal de Prados - MG, portador da CI/RG nº MG XX.916.XXX, inscrito no CPF sob nº XX.665.476-XX, residente e domiciliado na Praça Getúlio Silva, nº 66, bairro Centro, Prados – MG, CEP 36.320-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada por _____ portador do CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regido pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei nº 13.709/2018 – LGPD, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 008/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC. Conforme Portaria Inmetro n.º 91/09 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS - Serviços de inspeção e emissão de CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos) para o Caminhão Volkswagen 9.170 DRC, Placa QQB-3516 do Setor de Transporte Sanitário de Resíduos Sólidos de Saúde.	SERV	01		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A duração da vigência será de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. Possibilidade de prorrogação, conforme art. 106 c/c art. 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.3. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.4. Os serviços do objeto do presente Contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do início da vigência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência;
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias;
- 9.4. Manter, durante o prazo de cumprimento do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- 9.5. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não serão exigidas garantias neste termo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- g) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - h) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - i) der causa à inexecução total do contrato;
 - j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - k) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - l) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - e) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - g) Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.6. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

- **Departamento de Transporte de resíduos**
- 01.003.000 10 542 0028 2.039 3.3.90.39.00

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.2. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.2.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.2.1.1. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.3. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.4. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.5. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
PRESIDENTE CISVER

CONTRATADA



FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

e-mail: licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 ---- **Av. Leite de**

Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ----

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS